

DOSSIÊ TEMÁTICO

A TERCEIRA MARGEM DO RIO: OS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS TRANS

Mas, o que é a terceira margem?

*A terceira margem é o que não se vê, o que não se toca,
o que não se conhece.*

(Guimarães Rosa)

Rubens Gonzaga Modesto¹

Marco Antonio Torres²

Resumo: O presente texto faz parte de uma investigação que busca pensar os direitos humanos das pessoas trans problematizando a transfobia em diferentes contextos sociais. Propõe a noção de direitos humanos pela perspectiva da interculturalidade ao mesmo tempo em que situa a precarização da vida de travestis e transexuais pela transfobia. Numa perspectiva heterodoxa dialoga com teóricos díspares como Boaventura Souza Santos e Judith Butler, porém aponta a importância de trazer inteligibilidade para os rostos de travestis e transexuais, partindo do pressuposto de sua invisibilidade produzida por lógicas cisheteronormativas. São estes rostos que revelam uma alteridade exigente, uma terceira margem que não vemos, que não tocamos, que não conhecemos, por isso precisamos ouvir suas vozes, tocar suas existências para conhecer suas histórias. Talvez assim, nós poderemos colaborar na produção de reconhecimento dos direitos humanos das pessoas trans.

161

Palavras-chave: direitos humanos, transfobia, reconhecimento.

INTRODUÇÃO

¹ Mestre em Educação. Grupo Caleidoscópio/Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP. rubensmodesto2006@yahoo.com.br

² Doutor em Psicologia. Grupo Caleidoscópio/Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP. torresgerais@gmail.com

*Meu corpo/ Um campo de batalha/ Chora, grita e sente
Combate de forma valente/ Todo o dia/ A mesma e nova transfobia
Sei, nasci pra ser sujeito/ Escolhi, decidi, quis ser eu mesma
Me tornei abjetto/ Parece comum/ Um ser que não parece merecer afeto
(Um brinde -Virgínia Guitzel)*

Os direitos humanos podem ser definidos, de acordo com Herta Santos (2010), como as faculdades atribuídas a pessoas ou a grupos sociais para a garantia de suas necessidades em relação à vida, liberdade, igualdade, participação política ou social ou qualquer outro aspecto fundamental que afete o desenvolvimento integral do ser humano como pessoa, exigindo o respeito a estes direitos pelos demais homens da sociedade, grupos sociais ou Estados.

Partindo dessa definição, facilmente podemos enxergar que travestis e transexuais – sujeitos hetero ou auto definidos pertencentes a um gênero discordante do sexo biológico com o qual nasceram – têm seus direitos constantemente violados. Contudo, para se problematizar a questão dos Direitos Humanos de transexuais e travestis no cenário hodierno, requer-se, inicialmente, a compreensão da construção da sociedade brasileira.

Historicamente heteronormativa, a sociedade brasileira possui como pensamento basilar que ser heterossexual é algo natural e instintivo, e qualifica como aberração todo aquele indivíduo que fuja da concepção binária homem/mulher (VASCONCELOS, 2014), como é o caso de gays, lésbicas, bissexuais e mais acentuadamente, travestis e transexuais (mesmo que esses últimos se reconheçam como sujeitos heterossexuais). Ativistas e intelectuais trans vão além e nos aponta as lógicas cisheteronormativas que produzem a transfobia como dispositivo dinâmico que atinge os corpos trans (TORRES, MODESTO, MARTINS, 2020; ANTRA, 2019). Por se enquadrarem no avesso dessa norma, travestis e transexuais, experimentam uma série de violências cotidianas, dando visibilidade ao caráter marginal que essas formas de expressão de sexualidade possuem no social (GUARANHA, 2013). Diferentemente podemos entender como as políticas construídas pelo movimento de travestis e transexuais tem produzido uma semântica que apontam um gênero nômade nas dinâmicas societárias (SALES, 2019).

Nesse sentido, a sociedade, ao conceber essas categorias identitárias como não naturais, reafirma um processo de discriminação e exclusão, que leva à negação de direitos individuais, incluindo nesse rol, os direitos fundamentais estabelecidos no texto da Carta Magna vigente. Nesse escopo, emergem a supressão e negação dos direitos de transexuais e travestis, dada a ausência de políticas públicas direcionadas a esses sujeitos.

No Brasil, as pessoas *trans* sofrem diversas formas de preconceito, como por exemplo a dificuldade de acesso à direitos básicos como educação e acompanhamento médico.

A maioria da população de travestis, transexuais e homens trans no país ainda vivem em condições de miséria e exclusão social, sem acesso à educação, saúde, qualificação profissional, oportunidade de inclusão no mercado de trabalho formal e políticas públicas que considerem suas demandas específicas. (NOGUEIRA, 2017, p.25).

Além disso, o ordenamento jurídico vigente, na maioria dos casos³, não permite a possibilidade da mudança de nome pelas/os travestis e transexuais, ou seja, o nome social correspondente ao gênero a que elas se apresentam não pode oficialmente ser alterado. (BARBOSA, 2010; ALVES, 2017).

No âmbito do acesso à educação, é notória a dificuldade que transexuais e travestis enfrentam para permanecer nos espaços escolares, tendo em vista as agressões físicas e/ou psicológicas que lhes são infligidas cotidianamente nesses locais, por parte de seus pares e, até mesmo, de professores e profissionais da educação.

Ademais, a travestilidade e transexualidade é um dos temas mais difíceis de serem trabalhados no ambiente escolar. É no ambiente escolar que deveria ocorrer uma ação-reflexão no sentido de combater o preconceito e ser um lugar de acesso ao conhecimento sobre tais temas. Contudo, muitas vezes “o não reconhecimento da identidade das travestis como uma identidade válida, mas como algo desnecessário, aponta para aquilo que talvez seja a maior barreira para que esse segmento consiga alcançar o exercício pleno de seus direitos no ambiente escolar. Se ser travesti é algo desnecessário, se não é algo sério ou se eu não reconheço essa identidade, então, não faz sentido pensar no uso do banheiro feminino, no nome social na chamada e em nenhuma reivindicação que venha nesse sentido.”

A escola que deveria usar a palavra, o trabalho dos educadores e a reflexão dos alunos no sentido de instruir sobre o que é a homossexualidade, a travestilidade e a transexualidade, acaba tratando do tema de maneira conservadora, como algo da vida privada e, muitas vezes, negando direitos a pessoas *trans* que acabam abandonando os estudos e, com isso, diminuindo suas chances no mercado de trabalho. (OLIVEIRA, 2017, s/p).

Uma vez que a educação formal lhes é negada, de forma idêntica cerram-se as portas do mercado formal de trabalho. Desse modo podemos perceber que a transfobia alinhava formas de exclusão e/ou subalternização em diversos domínios da vida, privando muitas pessoas de

³ Para que uma transexual possa efetuar a troca de nome e sexo na sua documentação é imprescindível que a ela tenha sido submetida a uma cirurgia de transgenitalização. Nesse caso, uma travesti não poderia alterar seu registro, pois, geralmente, não optam pela cirurgia de redesignação sexual. (ZAMBRANO, 2014).

acessarem e/ou permanecerem nos espaços escolares, algo que nos permite questionar a formação de professores(as) em nosso país (TORRES, MODESTO, MARTINS, 2020).

Nesse sentido, a prostituição, surge para as pessoas *trans* como a única via a ser trilhada, ainda que para alguns/as esse caminho possa se apontar como uma escolha. Para Simpson (2011), a prostituição além de se configurar como uma fonte de renda sem chefia e que lhes garante acesso a muito mais dinheiro que conseguiriam ganhar em outros empregos; seja a única esfera da sociedade onde podem ser admiradas e reconhecidas e onde, conseqüentemente, podem ter sua autoestima valorizada.

De forma semelhante, o acesso às políticas de saúde configura-se mais um gargalo quando se inicia o debate dos direitos desses sujeitos. Nessa seara, emergem-se outros debates controversos acerca do uso do nome social e do direito à cirurgia de redesignação sexual e tratamento hormonal.

O sistema único de saúde não possui profissionais suficientes para atender nem 30% da população *trans* deste país por falta do investimento necessário que essa política de saúde pública demanda. Mais difícil ainda é falar em oferecer silicone na rede pública, pois mesmo com decreto de nome social e cartão do SUS reconhecendo a identidade, muitos profissionais e grande parte da gestão da área ignoram esse direito. (ARAÚJO, 2017, p. 30).

164

Diante de tudo isso, podemos afirmar que transexuais e travestis sofrem muito preconceito no cotidiano, através de negação constante de postos de trabalho, violência física e verbal, desprezo, desrespeito ao nome social, falta de políticas públicas e dados sobre essa população, entre outras formas de negação e desrespeito que enfrentam diariamente (TORRES, MODESTO, MARTINS, 2020; SALES, 2019; ALVES, 2017). Como a sociedade não abre espaços para elas, isso é refletido em todas as áreas da vida e nas instituições (TURCI, 2015). O assassinato sistemático de travestis e transexuais (ANTRA, 2018) revelam discursos transfóbicos que sustentados pela cisheteronormatividade tentam organizar os corpos pelo medo, pelo terror e pelo ódio. A resistência das sobreviventes aponta possibilidades, ainda que parcas, da construção de uma política de direitos humanos também pelos corpos *trans*.

Desse modo, no bojo da luta pela igualdade de direitos, a demanda de transexuais é bem específica centrada no direito de fazer a cirurgia de transgenitalização através do Sistema único de Saúde (SUS), em direito à troca de nome e sexo na documentação e na despatologização da transexualidade. (ZAMBRANO, 2011). Para Simpson (2011), a partir do histórico da organização dos movimentos de luta pelos direitos das travestis, elenca-se como suas bandeiras de luta, um projeto de lei que permita a alteração do nome social sem alteração dos órgãos genitais; a

preparação da escola para receber essa população; a implementação do Plano Nacional para enfrentamento de AIDS e outras DST's (atualmente, IST's); e o reconhecimento do nome social nos espaços escolares.

A partir daí, podemos inferir que as bandeiras de luta das pessoas *trans* orbitam, principalmente, o combate à transfobia, o direito do uso do nome social e mudança dos registros, o direito à mudança de seus corpos e talvez, de forma secundária, o acesso à educação e de ocupação de espaços no mercado formal. Todavia, lutam sobretudo pelo direito a vida e a beleza em seu cotidiano (VARTABEDIAN, 2017).

Contudo, para se conseguir um respeito pleno dos direitos dos/as travestis e transexuais é necessário que os Estados tomem medidas que englobem tanto o acesso a tratamentos médicos como a aprovação de medidas legislativas que permitam a adequação do registro civil à nova realidade pessoal (LEON; CHILE, 2014). Além disso, faz-se necessária que esses sujeitos continuem em uma luta contínua contra a invisibilidade cotidiana a que estão submetidas nas mais diversas esferas sociais.

DIREITOS HUMANOS PARA TODOS?

E se somos travestis,/iguais em tudo na vida,/
morremos da mesma morte,/a invisível transfobia:/
que é a morte que se morre/de velhice antes dos trinta,/
de crime de ódio até os vinte,/de tristeza um pouco ao dia.
(Morte e vida Travesti – Jéssica Milaré)

165

Escrito em 2010, o texto “Para uma concepção intercultural dos Direitos Humanos”, de autoria de Boaventura de Sousa Santos propõe uma nova perspectiva de direitos humanos, posicionando-se de forma contrária à perspectiva dominante contemporânea: uma perspectiva de direitos humanos universais, marcados pelo liberalismo. O autor inicia suas argumentações discutindo as tensões da modernidade ocidental e os direitos humanos, destacando como os direitos humanos se transformaram, ao longo das duas últimas décadas, na linguagem da política progressista, em quase sinônimo de emancipação social. No período após a segunda Guerra, os direitos humanos foram parte integrante da política da Guerra Fria e, como tal, foram considerados pelas forças políticas de esquerda. Entretanto, nesse período, a violação dos direitos humanos em prol do desenvolvimento fez que a suspeição atingisse esses direitos enquanto guião emancipatório.

Além disso, Boaventura afirma que nos países centrais e naqueles em desenvolvimento, as forças progressistas formularam suas políticas emancipatórias com raízes no socialismo e, hodiernamente, diante da crise dessa política, os direitos humanos são invocados para preencher os vazios deixados pelo socialismo. Nesse sentido, Boaventura questiona se, levando em conta o vácuo deixado pelo socialismo, seria possível a utilização dos direitos humanos como ferramenta para se alcançar a emancipação do ser humano. Sua resposta é um “sim muito condicional”, pois essa lacuna só poderá ser preenchida se for adotada uma política de direitos humanos radicalmente diferente da liberal hegemônica e se essa política for concebida como parte de um conjunto mais amplo de lutas pela emancipação social. O autor estabelece condições para que os direitos humanos possam ser colocados à serviço de uma política progressista, sendo necessário, primeiramente que sejam identificadas as tensões dialéticas que informam a modernidade ocidental que são: regulação social x emancipação social; Estado x sociedade civil e; a globalização (tensão Estado-nação).

Dentre essas tensões, a globalização é a que mais se aproxima do cenário contemporâneo e onde a política dos direitos humanos é posta perante novos desafios e demandas. A partir da década de 1990, a globalização neoliberal passou a ser confrontada com movimentos sociais e ONG's progressistas, que deram gênese a novas concepções de direitos humanos. É nesse contexto que, os direitos humanos aspiram a um reconhecimento mundial, isto é, é a partir daí que eles buscam um caráter de universalidade. 166

Em Boaventura, o conceito de globalização é entendido de forma plural - globalizações - pois representam conjuntos diferenciados de relações sociais que levam a diferentes fenômenos de globalização e, por tratar-se de relações sociais, envolvem conflitos e, portanto, vencedores e vencidos – “um processo pelo qual determinada condição ou entidade local exerce sua influência sobre todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival” (BOAVENTURA, 2010, p. 438).

Nesse escopo, Boaventura estabelece quatro processos de globalização que dão origem a dois modos de produção: localismo globalizado, globalismo localizado, cosmopolitismo insurgente e subalterno e patrimônio comum da humanidade. O localismo globalizado e globalismo localizado operam em conjunto e constituem o primeiro modo de produção de globalização – a globalização hegemônica – que opera de cima para baixo, onde o vencedor se apropria de um recurso ou impõe uma determinada diferença cultural (racial, sexual, étnica, religiosa, etc). As resistências a essas imposições – denominadas contra hegemônicas – são formadas pelo cosmopolitismo subalterno e insurgente que se constituem numa luta contra exclusão e discriminação sociais e destruição ambiental imposta pela globalização neoliberal.

Na modernidade ocidental, a ideia de cosmopolitismo associa-se à ideia de uma cidadania mundial e negação de fronteiras territoriais ou culturais. Distingue-se do cosmopolitismo marxista, e refere-se à aspiração dos grupos oprimidos de organizarem sua resistência e consolidarem as suas coligações à mesma escala em que a opressão geralmente ocorre, isto é, em escala global.

Embora esse cosmopolitismo seja recontextualizado como intercultural, Boaventura argumenta que embora concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos são um conceito culturalmente ocidental, baseado em pressupostos ocidentais, além de desconsiderar que a dignidade humana possui acepções diversas em outras culturas; o que leva a uma discussão sobre a sua validade enquanto direitos universais. A Declaração de Direitos Humanos de 1948, por exemplo, foi elaborada sem a participação da maioria dos povos do mundo e a eles pretendia regular.

Não obstante, uma análise da história dos direitos humanos leva a concluir que no período pós- II Guerra, as políticas de direitos humanos estiveram a serviço dos interesses econômicos e geopolíticos dos Estados capitalistas hegemônicos. Segundo Boaventura (2010, p.444), “um discurso generoso e sedutor sobre os direitos humanos coexistiu com atrocidades incriveis, as quais foram avaliadas com revoltante duplicidade de critérios”, como por exemplo o genocídio do povo maubere em Timor-Leste, a situação dos intocáveis na Índia (*dalits*) e a violação dos direitos humanos no Vietnã.

167

Entretanto, Boaventura, salienta que em todo o mundo milhões de pessoas e milhares de ONGs – como por exemplo as organizações em defesa de travestis e transexuais – têm vindo a lutar pelos direitos humanos, muitas vezes correndo grandes riscos, em defesa de classes sociais e grupos oprimidos, em muitos casos vitimizados por Estados capitalistas autoritários. Os objetivos políticos de tais lutas são frequentemente explícita ou implicitamente anticapitalistas. Gradualmente foram-se desenvolvendo discursos e práticas contra hegemônicos de direitos humanos, foram sendo propostas concepções não ocidentais de direitos humanos, foram-se organizando diálogos interculturais de direitos humanos.

O autor destaca a necessidade de que haja um debate sobre os princípios da dignidade humana entre culturas diferentes para assim superar o debate sobre universalismo e relativismo cultural. É necessário também que essas diferentes culturas, apesar de possuírem concepções de dignidade humana distintas, busquem identificar os elementos comuns a essas concepções, pois todas as culturas são problemáticas e incompletas nas suas concepções de dignidade humana, comportando versões diferentes, algumas mais amplas que as outras.

Outrossim, todas as culturas tendem a distribuir as pessoas e os grupos sociais entre dois princípios de pertença hierárquica: o da igualdade e o da diferença – que não se sobrepõem necessariamente – tornando-se necessário que a política emancipatória de direitos humanos saiba distinguir entre elas a fim de poder travar ambas as lutas de forma eficaz.

Na sequência de seu texto, Boaventura discorre sobre a hermenêutica diatópica, que consiste na aceitação da ideia de que os Direitos Humanos, quando analisados em sua pretensão de universalidade, encontram resistência nas diferenças culturais entre os povos. Por conseguinte, a divergência entre culturas representa, sim, uma dificuldade para a universalização dos Direitos Humanos tal qual concebemos a partir da Declaração da ONU de 1948.

A partir dessa premissa de complexidade e de dificuldade na concretização dos Direitos Humanos, Boaventura de Sousa Santos propõe que, na implementação universal dos Direitos Humanos, deve-se levar em consideração os *topoi* culturais de cada nação. Por *topoi* cultural, entende-se a pauta de valores que uma determinada nação aceita de forma incontestada. São os lugares-comuns argumentativos e culturais de cada povo.

O objetivo da hermenêutica diatópica não é, porém, atingir a completude – um objeto inatingível – e sim ampliar ao máximo a consciência da incompletude mútua através de um diálogo que se desenrola, por assim dizer, com um pé numa cultura e outro, noutra (BOAVENTURA, 2010, p. 448).

168

Desse modo, esse diálogo intercultural só tem sentido se o intérprete partir da premissa de que cada cultura tem uma concepção falha e incompleta sobre os Direitos Humanos. Não é missão da hermenêutica diatópica encontrar uma resposta única ou um modelo universal. O objetivo é encontrar uma pauta mínima realizável em cada país, respeitando o multiculturalismo e o relativismo cultural.

Ao relacionar o texto de Boaventura às lutas de travestis e transexuais no que tange à dignidade humana, alguns pontos podem ser elencados. A luta desses sujeitos por direitos, por visibilidade, por emancipação e por justiça, configura-se no melhor exemplo do que Boaventura Santos classifica de cosmopolitismo subalterno e insurgente. Nascida em meio a um contexto político específico, essa luta tem sido capaz de se renovar incorporando novas reivindicações e buscando novos mecanismos de luta. Trata-se de uma resistência a imposições hegemônicas, já que se trata de uma luta contra exclusão e discriminação sociais.

Transexuais e travestis, por não se encaixarem nos padrões sociais heteronormativos, também tem que lutar para que a sua sexualidade e o seu reconhecimento como sujeitos pertencentes ao gênero oposto à sua concepção biológica seja aceito. Sabe-se que a sexualidade humana é um conceito construído socialmente, e que difere radicalmente de uma sociedade para

a outra e, mesmo em uma sociedade os comportamentos podem se modificar ao longo do tempo e o que era aceito anteriormente, pode não vir ser aceito hodiernamente e vice-versa.

Assim, essa assertiva se aproxima dos *topoi* culturais apontados por Boaventura (2010) em seu texto. A garantia da dignidade humana e dos direitos de transexuais e travestis podem diferir em contextos culturais distintos, tornando-se necessária a discussão de uma pauta mínima realizável em cada país.

Um exemplo que ilustra tal constatação é a forma como travestis/transexuais são socialmente aceitas na cultura indiana. Denominadas *hijras*, são consideradas como um terceiro sexo e tem seu espaço social fortemente respeitado. Já em países como o Brasil, por exemplo, esses sujeitos sofrem grande preconceito e seus direitos lhes são negados.

Não obstante, a constatação feita por Boaventura da coexistência paradoxal de um discurso sedutor dos direitos humanos no período após a II Guerra com violações de direitos humanos de determinados grupos associados a um silêncio e até mesmo uma passividade do mundo diante dessas violações, ainda é uma constante para a população *trans*.

A invisibilidade a que transexuais e travestis estão submetidos em nossa sociedade é preocupante, resultado de um sistema preconceituoso que liga a ideia da travestilidade e da transexualidade à doença e à prostituição. Assim, boa parte da sociedade faz de conta que eles não existem e que são pessoas destinadas para todo sempre a ficarem à margem da sociedade, por não se encaixarem ao padrão heteronormativo hegemônico. Assim, se nega inteligibilidade a existência desses sujeitos, prejudicando processos de reconhecimento dessas pessoas diante da coletividade, do outro e do sujeito diante de si mesmo (BUTLER, 2015). A noção de reconhecimento aponta práticas discursivas e não discursivas orientadas por um quadro de referências, não necessariamente marcados pela racionalidade, que produzem verdades capazes de orientar os processos de subjetivação e dinâmicas sociais que governam as condutas humanas. A transfobia opera em favor da produção da ignorância da vida de travestis e transexuais e de seu apagamento da inteligibilidade social. Nesse processo temos ameaças, humilhações e até mesmo a morte como formas de constatação da transfobia.

Basta uma busca rápida na internet para encontrar algumas dezenas de crimes de violência cometidos contra travestis e transexuais. São inúmeros os casos de violência que resultaram em morte, envolvendo espancamento e estupro. Apesar de ser uma espécie de consenso social que ninguém merece morrer, muito menos de formas tão cruéis, parece que alguns tipos de assassinatos provocam menos sensibilização e choque do que outros e os crimes praticados contra pessoas *trans* (ANTRA, 2018), o sofrimento e medo que isto provoca tantas pessoas, fazem parte dessa categoria que não ganha empatia de muitos em nossa sociedade.

SOBRE VOZES E ROSTOS

*Quando eu te encarei frente a frente não vi o meu rosto
Chamei de mau gosto o que vi, de mau gosto, mau gosto
É que Narciso acha feio o que não é espelho
(Sampa – Caetano Veloso).*

Frequentemente, a mídia tem reportado notícias que envolvam algum tipo de preconceito contra travestis e transexuais. São veiculadas matérias de agressões verbais, físicas e homicídios contra esses sujeitos nos mais diversos espaços sociais. Esses sujeitos acabam por aceitar e internalizar esse estigma por estarem sujeitas a um aparato simbólico opressivo que legitima tais desigualdades, o que eleva os índices de violência sofridas devido à identidade de gênero e o baixo índice de providências que, de fato, são tomadas com relação a esses atos.

Esse preconceito contra travestis e transexuais – o qual denominamos transfobia – pode ser compreendido como um conjunto de fatores que agrega violação de direitos humanos e fundamentais (a proibição do uso do nome social e da possibilidade de mudança no registro), exclusão estrutural (acesso à educação, ao mercado de trabalho qualificado e ao uso do banheiro correspondente ao gênero), e violências diversas como ameaças, agressões e homicídios (JESUS, 2014), como podemos vislumbrar nas cenas que apresentamos, a seguir.

170

Janeiro de 2017. Numa quinta-feira, dia 19, aos 35 anos, Lady Dayana é assassinada com 13 facadas em Parintins (AM). Moradora de rua, alcóolatra, encontrou na prostituição uma forma de subsistência. Lady Dayana era travesti e foi vítima da intolerância.

Mirela da Silva, 42 anos, foi encontrada desacordada e com graves ferimentos no crânio, em Bauru (SP). O caso da agressão contra a travesti Mirela foi registrado na madrugada do dia 15 de setembro de 2016, no Parque Santa Edwirges. Um morador das imediações localizou a vítima desacordada e com graves ferimentos no crânio, perda de dentes e fratura no maxilar. Os médicos constataram que ela sofrera um edema cerebral. Internada durante quatro meses, Mirela não resistiu e faleceu em 06 de janeiro de 2017. A autoria e motivação do crime seguem desconhecidas.

Em Piracicaba (SP), 23 de janeiro de 2017, uma transexual de 24 anos, voluntária de uma ONG que defende os direitos da população LGBT, é agredida enquanto aguardava um ônibus, região central da cidade. Segundo matéria publicada no Portal G1 veiculada quatro dias após a agressão, a vítima afirmou aos policiais que aguardava o ônibus, quando um homem em uma kombi a abordou. Em tom de "deboche", segundo o boletim de ocorrência, o agressor

questionou: "é menino ou menina?" e depois disse "é travesco", começou a agredi-la com chutes e socos, chegando a jogá-la no chão. Segundo o registro do caso, um vizinho presenciou a agressão e gritou para que o suspeito parasse. Diante da intervenção, o agressor entrou na kombi e tentou atropelar a vítima, mas ela conseguiu escapar subindo na calçada. O agressor, no entanto, conseguiu fugir.

Em 2015, Bernardo Gonçalves, jovem transexual de São Carlos (SP) foi vítima de agressão física e verbal de um casal de clientes quando aguardava para usar o banheiro masculino de um pub da cidade. O agressor rasgou a camisa de Bernardo e o ridicularizou por possuir um peitoral feminino. Bernardo, ao procurar ajuda de seguranças do estabelecimento, novamente foi agredido verbalmente por um dos funcionários que não concordava que ele utilizasse o sanitário masculino.

Essas são apenas quatro histórias de um universo significativamente maior. De acordo com o site da Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (Rede Trans Brasil)⁴, em 2016, foram registrados em território brasileiro 143 assassinatos de pessoas *trans* e 52 tentativas de homicídio. A rede revela também 54 casos de violação dos direitos humanos, como *cyberbullying*, roubo, agressão física, proibição de uso de banheiro público, negação de direitos na área da saúde e discriminação por familiares.

Entretanto, tais dados refletem ser apenas a ponta de um iceberg, pois travestis e transexuais são vozes silenciadas, dado às ineficácias de políticas públicas, estigmatização da sociedade e omissão do Estado. Por isso, muitas vezes acabam por não denunciar as agressões e violações de direitos sofridas. Além disso, a coleta de dados da RedeTrans Brasil esbarra em uma provável subnotificação, pois seu banco de dados é construído a partir de notícias de jornais, da internet e de informações enviadas por ONGs LGBT.

171

Essa violência contra sujeitos *trans* pode nos levar a enxergá-las como pessoas marcadas por uma vida precária, conforme descreve Judith Butler (2011) em seu artigo "Vidas Precárias". Nesse artigo, Butler evoca a concepção de "rosto" de Emmanuel Levinas. De acordo com a análise de Butler (2011), para Levinas, o rosto é visto como potência de contato com a alteridade, em uma dimensão ética que requer a escuta da voz e da fala do outro. Levinas afirma que o rosto não é visto. No entanto, ele fala. Assim, ele pode nos colocar diante de um outro que nos interpela, que sofre, que deseja e que nos convida a nos afastarmos de nós mesmos e a percorrer os espaços

⁴ Criada em 2009, no Rio de Janeiro e a Rede Trans Brasil é uma instituição nacional que representa Travestis e Transexuais do Brasil e defende os direitos de travestis e transexuais em diversos órgãos como Comissão Nacional de Articulação com Movimentos Sociais (CAMS), Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (CNCND/LGBT), no Conselho Nacional de Saúde (CSN), Conselho de Serviço Social e Comitê Técnico de Cultura LGBT.

vazios que, ao mesmo tempo, nos aproximam e nos distanciam da alteridade. “O rosto é o outro que me pede para não deixa-lo morrer só, como se o deixar seria tornar-se cúmplice de sua morte. Portanto, o rosto diz a mim: não matarás (...) O rosto exprime esse mandamento, sem, no entanto, falá-lo” (BUTLER, 2011, p. 16-17)”.

Levinas destaca que é necessário responder ao rosto, entender sua precariedade, colocar-se no lugar do outro para entender o significado de sua precariedade, de sua vulnerabilidade. É preciso entender o discurso que o rosto do outro traz, para se compreender a demanda ética do outro. E o que nos dizem os rostos de travestis e transexuais? O que nos diz o rosto da transexual “crucificada” na Parada Gay de São Paulo⁵? Que vida precária é essa que os rostos desses sujeitos necessitam que compreendamos para não os matar? Quais demandas éticas emergem de seu discurso?

A resposta a essas perguntas pode não ser tão óbvia. O que esses rostos falam não é apenas para não os matar, para não sofrerem violências. Esses rostos pedem para que sejam humanizados. Como afirma Butler (2011) aqueles que ganham representação detém melhor chance de serem humanizados, enquanto àqueles que não têm a oportunidade de representar a si mesmos correm grande risco de ser tratados como menos que humanos, ou de fato, nem serem mesmo vistos. Nessa esteira, a incapacidade da sociedade brasileira de responder ao rosto de travestis e transexuais torna o Brasil o país que mais mata transexuais e travestis no mundo⁶.

172

Poucos grupos sociais são tão invisíveis quando as pessoas trans: invisíveis na família, na escola, na universidade, no emprego, na mídia, na política. Invisíveis são, na maioria das vezes, suas reivindicações. Invisíveis, muitas vezes, num movimento LGBT (WILLYS, 2014, s/p).

Como afirma Jean Willys (2014), travestis e transexuais constituem um dos grupos socialmente mais vulneráveis, estigmatizados e vitimizados pelo preconceito alheio, pela violência muitas vezes letal e pela discriminação em quase todos os âmbitos da vida pública e privada, começando muitas vezes pela própria família.

Não raro, conseqüentemente, as pessoas *trans* ficam sujeitadas às piores formas de desprezo e arbitrariedade. Por estarem posicionadas nos patamares inferiores da estratificação sexual, isto é, por vezes mais expostas que gays e

⁵ A 19ª edição da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo levou para as ruas a crucificação da transexual Viviany Belebony em alusão ao crescente histórico de violência contra a população trans.

⁶ EBC – AGÊNCIA BRASIL. **Com 600 mortes em seis anos, Brasil é o que mais mata travestis e transexuais**. Disponível em <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-11/com-600-mortes-em-seis-anos-brasil-e-o-que-mais-mata-travestis-e>>. Acesso em 05 fev 2017.

lésbicas, seus direitos são ordenadamente negados e violados, sob a indiferença geral (NOGUEIRA, 2017 p. 25).

As pessoas *trans* estão últimas até na luta pelos seus direitos. Diferentemente de gays e lésbicas, que tem conseguido, nos últimos tempos, começar a vencer preconceitos, ganhar empatia de boa parte da população e conquistar direitos que antes lhes eram negados, elas são discriminadas inclusive na própria comunidade da diversidade sexual e suas demandas mais básicas são ignoradas pela maioria dos políticos e dos movimentos sociais (WILLYS, 2014).

É importante ressaltar, assim como afirma o texto de Butler (2011), o papel que a mídia exerce no processo de humanização ou desumanização de determinados “rostos” e como a sociedade captura a imagem que lhe é vendida como boa ou ruim. Nesse contexto, o rosto de transexuais e travestis é desumanizado pelos veículos midiáticos. Por força de uma cisheteronormatividade hegemônica, no rosto desses sujeitos não se reconhece outro humano ali, nenhuma imagem, nenhum nome, nenhuma narrativa, de forma que os rostos de travestis e transexuais nunca tiveram morte, tampouco vida. A emergência do reconhecimento de travestis e transexuais, bem como o enfrentamento da transfobia pode ser corroborada pela criação de instrumentos no campo dos direitos humanos, como por outras formas de mobilização das políticas que organizam este campo.

Os meios de comunicação, de forma ainda bem contundente, reforçam estereótipos e violentam pessoas *trans* com a multiplicação de estigmas e preconceitos e desconsideram a identidade de gênero e a cidadania *trans*. Desse modo prejudicam possibilidades de reconhecimento da dignidade humana de travestis e transexuais. Na maior parte das reportagens sobre casos de assassinatos de pessoas *trans*, seus nomes sociais e gêneros são desrespeitados, como apontam os dados da RedeTrans.

173

Uma das maiores lutas do movimento trans é o respeito à identidade de gênero, ao nome social e ao tratamento condizente ao gênero. Porém, o que se observa no cotidiano é justamente o contrário. A imprensa, ou seja, o quarto poder desta sociedade, reforça o estigma, ajuda a aumentar o desrespeito e a propagar a desinformação sobre o grupo. Nas entrelinhas, a imprensa diz e propaga para a sociedade (já transfóbica) que a pessoa trans nada mais é que “alguém que quer se passar por aquilo que não é”, uma ilusão, um disfarce, uma farsa, uma brincadeira, um fetiche, um engano, jamais um ser humano que foi em busca do seu melhor jeito de ser, com uma identidade possível e legítima (LUCON, 2014 *apud* NOGUEIRA, 2017, p. 23).

Para Jesus (2012), a população transgênero brasileira é submetida, no seu cotidiano, particularmente as travestis, a estereótipos que são reproduzidos pelos meios de comunicação,

traduzidos em práticas como: tratar as pessoas *trans* como objetos, algumas vezes as reduzindo à condição de mercadoria; apresentar uma visão restrita das travestis, como se fossem apenas profissionais do sexo; empregar tratamento masculino para pessoas que se identificam de forma feminina, ou tratamento feminino para pessoas com autoidentificação masculina; e ridicularizar quem se relaciona afetivamente com pessoas trans.

É essa incapacidade humanização dos sujeitos *trans* rostos, que nos faz evocar, nesse texto a “Terceira Margem do Rio”, de Guimarães Rosa, um dos mais extraordinários contos da literatura brasileira. O conto narra a história de um homem que se evade de toda e qualquer convivência com a família e a sociedade, preferindo a completa solidão do rio. Ao fugir dos padrões de comportamento tido como normais pela sociedade, o homem passa a ser considerado um desequilibrado que age sob o comando de uma loucura.

Sabe-se que um rio só possui duas margens. Entretanto, ao considerar a terceira margem definida por Guimarães Rosa como “o que não se vê, o que não se toca, o que não se conhece”, nos faz refletir sobre a existência de outros caminhos, outras vias, outras margens para além de nossa compreensão, pois é justamente a falta de conhecimento, de compreensão, que faz com que os sujeitos que seguem em direção à terceira margem de um rio, por fugirem dos padrões sociais hegemônicos, tenham seus direitos violados.

É essa incompreensão que tornou Lady Dayana, Mirela e Bernardo, vítimas da transfobia, de uma sociedade desigual e preconceituosa, e da omissão do poder público. Que os/as transformou em rostos que não foram ouvidos, onde não se reconheceu um ser humano. Homens e mulheres transexuais, e travestis, que não foram entendidos para além dos estereótipos, cujas histórias e ideias não foram ouvidas e que foram impedidos de participar plenamente, como seres humanos com suas particularidades, da vida social brasileira. Lady Dayana, Mirela e Bernardo são rostos silenciados, de vidas precárias.

174

REFERÊNCIAS

ALVES, Cláudio E. R. **Nome *sui generis***: nome (social) como dispositivo de identificação de gênero. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2017.

ANTRA. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. **ANTRA realiza seu 23º encontro nacional de travestis e transexuais em Tapes/RS**, 2019. Disponível em: <<https://antrabrasil.org/2019/11/21/antra-realiza-seu-23o-encontro-nacional-de-travestis-e-transexuais-em-tapes-rs/>>. Acesso em 10 maio 2020.

ANTRA. Associação Nacional de Travestis e Transexuais. *Mapa dos assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017*. Brasil, 2018. Disponível em: <

ARAÚJO, Tathiane Aquino. Da Exclusão Social. In: NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; CABRAL, Euclides Afonso; AQUINO, Tathiane Araújo (Org.). **Dossiê: A Geografia dos Corpos das Pessoas Trans**. Rio de Janeiro: Rede Trans Brasil, 2017. p. 27-46. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/uploads/7/9/8/9/79897862/redetransbrasil_dossier_1.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2017.

BRITO, Dani (Manaus). Manaus Hoje. **Travesti é assassinada com 13 facadas, na Praça da Onça, em Parintins**. 2017. Disponível em: <<http://www.acritica.com/channels/hoje/news/travesti-e-assassinada-com-13-facadas-na-praca-da-onca-em-parintins>>. Acesso em: 05 fev. 2017.

BUTLER, Judith. Vida precária. **Revista Contemporânea: Revista de Sociologia da UFSCAR**, São Carlos, v. 1, n. 1, p.13-33, Jan-Jul 2011.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo: Crítica da violência ética**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

GUARANHA, Camila. **O desafio da equidade e da integralidade: travestilidades e transexualidades no sistema único de saúde**. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **29 De Janeiro – Dia Nacional da Visibilidade de Travestis e Transexuais**. 2012. Disponível em: <http://www.proealc.uerj.br/boletimdireitoshumanos/boletim10/PDF/Artigo-DIA_NACIONAL_DA_VISIBILIDADE_TRANS.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2017.

MARCUS LIBORIO (Bauru). Jcnet. **Travesti espancada em setembro morre e caso motiva campanha**. 2017. Disponível em: <<http://www.jcnet.com.br/Policia/2017/01/travesti-espancada-em-setembro-morre-e-caso-motiva-campanha.html>>. Acesso em: 05 fev. 2017.

175

NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim. Da Negação da Identidade de Gênero na Imprensa Brasileira. In: NOGUEIRA, Sayonara Naider Bonfim; CABRAL, Euclides Afonso; AQUINO, Tathiane Araújo (Org.). **Dossiê: A Geografia dos Corpos das Pessoas Trans**. Rio de Janeiro: Rede Trans Brasil, 2017. p. 22-26. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/uploads/7/9/8/9/79897862/redetransbrasil_dossier_1.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2017.

OLIVEIRA, Vitor Eduardo Tavares de. **Lady Dayana: educação e visibilidade Trans**. 2017. Disponível em: <<https://portal-justificando.jusbrasil.com.br/noticias/422907721/lady-dayana-educacao-e-visibilidade-trans?ref=serp>>. Acesso em: 04 fev. 2017.

PORTAL G1.COM. **Transexual é espancada em ponto de ônibus da região central de Piracicaba**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2017/01/transexual-e-espancada-em-ponto-de-onibus-da-regiao-central-de-piracicaba.html>>. Acesso em: 05 fev. 2017.

SANTOS, Boaventura Souza. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. 3a ed. São Paulo: Cortez, 2010 (Coleção Para um novo senso comum, v. 4)

SALES, Adriana. **Travestis Brasileiras e escolas (da vida): cartografias do movimento social organizado aos gênero nômade**. CRB. Curitiba, 2019.

TORRES, Marco A.; MODESTO, Rubens G.; MARTINS, Thaynara da C. de M. Por uma educação não transfóbica: reconhecimento e produção de verdades trans na educação. **Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, v. 12, n. 24, p. 121-134, 10 ago. 2020. Disponível em: <<https://revformacaodocente.com.br/index.php/rbfp/article/view/339>>. Acesso em: 05 out. 2020.

TURCI, Raíssa Lebrão Rodrigues de Oliveira Turci. **Ser Trans A vida de travestis e transexuais em Florianópolis**. 2015. 45 f. TCC (Graduação) - Curso de Comunicação e Expressão, Jornalismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133655/RaissaTurci_TCC_RelatórioTécnico.pdf?sequence=2>. Acesso em: 05 fev. 2017.

VARTABEDIAN, Julieta. Travestis brasileiras trabalhadoras do sexo: algumas notas além da heteronormatividade. **Bagoas**, n. 17, pp. 63-92. 2017. Disponível em: <[file:///C:/Users/Marco%20Antonio%20Torres/Downloads/13521-Texto%20do%20artigo-41191-1-10-20180129%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Marco%20Antonio%20Torres/Downloads/13521-Texto%20do%20artigo-41191-1-10-20180129%20(1).pdf)> Acesso em 24 mai. 2020.

WYLLYS, Jean. **As pessoas trans não são invisíveis. Mas você as vê?** 2014. Disponível em: <<http://jeanwyllys.ig.com.br/index.php/2014/01/29/as-pessoas-trans-nao-sao-invisiveis-mas-voce-as-ve/>>. Acesso em: 06 fev. 201.

THE THIRD RIVER RIVER: TRANS HUMAN RIGHTS

Abstract: This text is part of an investigation that seeks to think about the human rights of trans people by problematizing transphobia in different social contexts. It proposes the notion of human rights from the perspective of interculturality while placing the precarious lives of transvestites and transsexuals due to transphobia. In a heterodox perspective, it dialogues with disparate theorists such as Boaventura Souza Santos and Judith Butler, but points out the importance of bringing intelligibility to the faces of transvestites and transsexuals, based on the assumption of their invisibility produced by cisheteronormative logics. These are the faces that reveal a demanding otherness, a third margin that we don't see, that we don't touch, that we don't know, that's why we need to hear their voices, touch their existences to know their stories. Perhaps so, we will be able to collaborate in producing recognition of the human rights of trans people.

176

Keywords: human rights, transphobia, recognition.

EL TERCER RÍO RÍO: DERECHOS HUMANOS TRANS

Resumen: Este texto es parte de una investigación que busca reflexionar sobre los derechos humanos de las personas trans problematizando la transfobia en diferentes contextos sociales. Propone la noción de derechos humanos desde la perspectiva de la interculturalidad al tiempo que coloca la vida precaria de travestis y transexuales por transfobia. En una perspectiva heterodoxa, dialoga con teóricos dispares como Boaventura Souza Santos y Judith Butler, pero señala la importancia de traer inteligibilidad a los rostros de travestis y transexuales, partiendo del supuesto

de su invisibilidad producido por lógicas cisheteronormativas. Son los rostros que revelan una alteridad exigente, un tercer margen que no vemos, que no tocamos, que no conocemos, por eso necesitamos escuchar sus voces, tocar sus existencias para conocer sus historias. Quizás así seamos capaces de colaborar en producir el reconocimiento de los derechos humanos de las personas trans.

Palabras clave: derechos humanos, transfobia, reconocimiento.

Recibido: 12/11/2020

Aceito: 17/12/2020

